



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

LEI Nº. 1.762, de 3 de Agosto de 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 1.644, de 26 de agosto de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.644, de 26 de agosto de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Programa concederá auxílio financeiro mediante o fornecimento de cartão magnético ou transferência bancária eletrônica com crédito de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, cujo valor passará a ser de R\$ 300,00 a partir de novembro de 2023, que deverão ser utilizados para aquisição de gêneros alimentícios que contribuam para o aleitamento materno de qualidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1636
Data 04/08/23

